



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

OFICIAL  
de 24/10/14 FL. 34 Nº 3452  
Visto *[assinatura]*

**CONTRATO Nº 241/2014**  
**LEILÃO N.º 003/2014**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 23/10/14 FL. 09 Nº 548  
Visto *[assinatura]*

**Vendedor:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34,

**Comprador:** **Laureci Paes da Silva**, pessoa física inscrita no CPF nº 836.915.619-34 e RG n.º 5375488-0, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, n 752 - Jardim Porto alegre, Toledo – PR, CEP 85906-070, **Telefone para Contato n.º 45-3054-6201.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O vendedor, na qualidade de legítimo proprietário dos bens abaixo qualificados, na melhor forma de direito, VENDE o referido bem, ao COMPRADOR, vencedor de processo Licitatório modalidade Leilão N.º 003/2014, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais ou de qualquer natureza.

### **ITEM 01: Valor arrematado: R\$ 4.021,00**

Alienação de 01 (um) veículo Marca Modelo VW Gol, ano e modelo de fabricação 1998/1999, Chassi n.º 9BWZZZ377WP569006, Combustível Gasolina, Cor Branca, Placa AHY-6490

### **ITEM 03: Valor Arrematado: R\$ 37.707,00**

Alienação de 01 (uma) máquina rodoviária, Retroescavadeira Marca Caterpillar 416D, ano 2005.

### **ITEM 04: Valor Arrematado: R\$ 98.642,00**

Alienação de 01 (uma) máquina rodoviária, Motoniveladora Caterpillar, Modelo 120G – Série 9CB03100, ano de fabricação 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais todas as condições constantes no Edital de Leilão nº 003/2014, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório a seus herdeiros ou sucessores.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela venda dos bens, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global certo e ajustado de R\$ 140.370,00 (cento e quarenta mil, trezentos e setenta reais). O valor proposto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

deverá ser pago através de transferência Bancária para Conta Corrente de Titularidade do Município de Pato Bragado, conforme identificado:

*Banco: Caixa Econômica Federal*

*Agência 0968 // Conta Corrente 158-1 – Operação 006*

## **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS BENS**

A entrega dos bens, objeto deste Leilão serão efetuados pelo Município ao licitante vencedor ou ao seu procurador devidamente identificado, logo após o término do processo do presente Leilão, desde que tenha cumprido com a apresentação dos documentos necessários para firmar o contrato de compra e venda. O prazo máximo para a retirada dos bens é até o dia 30 de outubro de 2014. Caso os bens não sejam retirados pelo vencedor até a data prevista, serão aplicadas as penalidades prevista na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, deslocamento do bem adquirido relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

## **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O contrato terá vigência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma,

Pato Bragado - PR, em 20 de outubro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**VENDEDOR**

  
**Laureci Paes da Silva**  
**COMPRADOR**